

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

Contratação de um (a) Técnico (a) Especializado (a) para Formação

Horário n.º 43 – 22 horas

Nos termos do Decreto-Lei número 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, declaro aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um (a) Técnico (a) Especializado para Formação (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção- Geral da Administração Escolar (DGAE), no Agrupamento de Escolas Coimbra Centro.

1 - Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
2 - Duração do Contrato	O contrato vigora apenas pelo período de duração do Certificado de Incapacidade Temporária para o Trabalho da Técnica Especializada a substituir.
3 - Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas Coimbra Centro.
4 - Caracterização das funções	As funções a desempenhar são no âmbito da lecionação da Disciplina Técnicas de Intervenção em Crianças e Jovens
5 - Requisitos de admissão	Curso na área a contratar – Licenciatura/Mestrado em Educação de Infância.
6 - Entrega de documentos - Portfólio	Os candidatos devem enviar o portfólio em formato digital, não devendo ultrapassar seis páginas A4, e nele devendo constar a informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção. O Portfólio deverá ser enviado, dentro dos prazos do concurso, para o seguinte email: concursos@aecoimbracentro.pt
7 - Realização da entrevista	Para a Entrevista, devem fazer-se acompanhar de todo o suporte documental relevante e estritamente relacionado com os itens a abordar. As entrevistas serão realizadas, por um Júri, nomeado pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória.
8 - Critério de desempate	A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: a) Valoração obtida na entrevista de avaliação de competências; b) Valoração obtida na Experiência Profissional na área; c) Valoração obtida no Portfólio.
9 - Divulgação do concurso	Página eletrónica do Agrupamento: www.aecoimbracentro.pt .
10 - Realização e Prazos	Página oficial da DGAE https://sigrhe.dgae.mec.pt/ , na área de Contratação de Escola.
11 - Horários a Concurso	Horário 43 - Técnico Especializado para Formação: 22 horas.

12 – Critérios/Subcritérios de seleção e respetiva ponderação:

A. Avaliação de competências por Portfólio – 30% na ponderação da avaliação final

- a) Experiência na lecionação da disciplina devidamente comprovado (em dias). - Ponderação - 15%;
- b) Formação relevante para a lecionação da disciplina devidamente comprovada (número de horas de formação). - Ponderação – 5%;
- c) Classificação da habilitação académica (devidamente comprovada). - Ponderação – 10%.

B. Entrevista de Avaliação de Competências – 35% na ponderação da avaliação final

- a) Experiência e conhecimento em projetos de escola. - Ponderação - 15%;
- b) Capacidade de resposta a situações-problema. – Ponderação – 10%;
- c) Capacidade de comunicação. – Ponderação 5%;
- d) Última Avaliação de Desempenho. – Ponderação 5%.

C. Experiência Profissional – 35% na ponderação da avaliação final

O tempo de serviço deverá estar devidamente comprovado, sendo que, o número de anos de experiência profissional tem que ser contabilizado até 31 de agosto de 2025.

+ de 5 anos – 35%

Entre 1 e 5 anos – 20%

Até 1 ano – 10%

Em caso de empate, na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 1.º Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência Profissional”
- 2.º Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência na lecionação da disciplina devidamente comprovado”
- 3.º Candidatos com maior pontuação na “Entrevista de Avaliação de Competências”

13 – Motivos de exclusão do concurso:

- a não apresentação do portfólio no prazo estipulado;
- a não comparência à entrevista;
- a apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- a não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados;
- o não cumprimento das normas legais implícitas à candidatura a concurso.

14 – Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** das listas finais ordenadas do concurso será feita na página do agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento.

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, 24 de novembro de 2025

O Presidente da Comissão Administrativa Provisória



Ângelo da Costa Cortesão